



**CÂMARA TÉCNICA DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO (CTIG)**  
**Ata da 52ª reunião, realizada em 19 de maio de 2017**

1 Em 19 de maio de 2017, reuniu-se ordinariamente a Câmara Técnica de  
2 Instrumentos de Gestão (CTIG) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos  
3 (CERH), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
4 Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes membros  
5 titulares e suplentes: a presidente Irany Maria de Lourdes Braga, do Instituto  
6 Brasileiro de Mineração (Ibram). Representante do poder público estadual.  
7 Fernando Silva de Paula, da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento  
8 de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae).  
9 Representantes dos usuários de recursos hídricos. Rander Abrão Tostes, da  
10 Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig); Guilherme da Silva Oliveira, da  
11 Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg);  
12 Odorico Pereira de Araújo, da Federação das Indústrias do Estado de Minas  
13 Gerais (Fiemg); Thiago Salles de Carvalho, da Associação Brasileira de  
14 Geração de Energia Limpa (Abragel); Alison Frederico Medeiros Ferreira, do  
15 Instituto Aço Brasil (IABr). Representantes de entidades da sociedade civil  
16 ligadas aos recursos hídricos. Antônio Giacomini Ribeiro, da Associação para a  
17 Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro (Angá); Patrícia Generoso Thomaz  
18 e Gustavo Tostes Gazzinelli, do Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês  
19 de Bacias Hidrográficas (Fonasc); Fernando Marinho de Oliveira, da Associação  
20 Brasileira de Águas Subterrâneas (Abas); Edson de Oliveira Vieira, do Instituto  
21 de Ciências Agrárias (ICA) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).  
22 **Assuntos em pauta.** **1) ABERTURA.** A presidente Irany Maria de Lourdes  
23 Braga declarou aberta a 52ª reunião da Câmara Técnica de Instrumentos de  
24 Gestão. **2) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.** Conselheira Patrícia  
25 Generoso Thomaz: “Eu gostaria de começar conclamando a esta Câmara, que é  
26 a Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão, para que estivesse atenta a um  
27 documento novo que é o Relatório de Auditoria Operacional do Tribunal de  
28 Contas, que foi recentemente publicado. Nesse relatório do Tribunal de Contas  
29 do Estado de Minas Gerais foi feito um escopo de um processo de auditoria  
30 operacional referente à atuação do Sisema na gestão das atividades relativas a  
31 vários setores, inclusive o setor de mineração. Dentro desse relatório,  
32 especialmente nas atividades de extração de ferro, tem várias recomendações e  
33 determinações que foram aprovadas por unanimidade pelos desembargadores  
34 em uma sessão no dia 29 de março de 2017. Esse relatório aponta para  
35 diversos elementos que tantos técnicos aqui, durante as ocasiões em que  
36 estiveram em greve e em momentos de paralisação, denunciavam, e nós, que  
37 estamos em contato com as questões ambientais, temos conhecimento. Mas

38 esse relatório evidencia, de uma forma muito técnica e pragmática, as  
39 deficiências do Sisema e coloca em cheque, inclusive, todas os licenciamentos,  
40 as outorgas. E um pouco também responsabilizando o Estado por qualquer  
41 situação, seja de escassez de água, seja de risco para a população. Que nós  
42 venhamos a conhecer tanto as que já ocorreram quanto as futuras. Então eu  
43 acho importantíssimo que esta Câmara esteja atenta, e eu gostaria, inclusive,  
44 que constasse em ata esse pedido meu, a minha fala, integralmente, para não  
45 nos distanciarmos do que está descrito lá e que busquemos algumas ações, que  
46 façamos aqui alguma movimentação no sentido de que essas recomendações  
47 sejam atendidas. Porque há descrições, por exemplo, desde sistema fora do ar  
48 até ausência de equipamentos, ausência de capacitação dos técnicos, uma  
49 alternância de técnicos muito grande, e os próprios técnicos se reconhecendo  
50 sem condições de fazer as análises, as avaliações. No item 5.20, folha 204, o  
51 parecer destaca que ‘foram constatadas deficiências na adoção de padrões,  
52 normas e critérios técnicos e metodológicos específicos para os procedimentos  
53 de licenciamento ambiental na extração de minério de ferro, com alto grau de  
54 subjetividade e, por consequência, com grande risco de análise equivocada’.  
55 Então eu acho que é nosso dever de casa estar atento a esse relatório e, em  
56 uma próxima ocasião, trazer aqui proposições que possam corroborar com essa  
57 necessidade de adoção de medidas e, quem sabe, até propor uma moção para  
58 que o Estado, antes de se emparelhar, não faça mais licenciamentos e outorgas  
59 que coloquem em risco a população e a situação crescente e sempre atual de  
60 escassez de água.” Conselheiro Guilherme da Silva Oliveira: “Eu queria informar  
61 e fazer um convite aos conselheiros, que a Faemg, no dia 1º de junho, estará  
62 promovendo o IV Seminário Ambiental. O tema neste ano é inteligência  
63 territorial e sustentabilidade. É um tema que está em voga no momento. Vai  
64 abordar algumas análises do CAR, do ISA, do ZAP e estudo em propriedades  
65 rurais. Vai ser realizado no auditório do edifício onde era a Faemg, na avenida  
66 Carandaí, 1.115, no bairro Funcionários, o mesmo prédio onde é ainda a  
67 ArcelorMittal. Então estão todos convidados. Para fazer inscrição, está na  
68 página do nosso site: [www.sistemafaemg.org.br](http://www.sistemafaemg.org.br).” Thiago Figueiredo Santana,  
69 gerente de Pesquisa e Desenvolvimento de Recursos Hídricos/IGAM: “No dia  
70 25, vai entrar no ar o novo sistema de cadastro de usos insignificantes da água.  
71 É um sistema em que nós temos uma expectativa muito grande, que abarca um  
72 maior número de regularizações do Estado, incluindo todas as agendas, e  
73 ocupa 52% do balcão da Supram. Vai ser automática a emissão, sem custos e,  
74 exclusivamente, on-line. Nós queríamos que divulgassem mais o sistema e  
75 contamos com todos aqui que representam entidades da sociedade civil,  
76 principalmente, os setores produtivos, que são clientes do produto e necessitam  
77 da certidão para fins de crédito e outras ações de regularidade. Que fizessem o  
78 máximo de esforço para fortalecer essa nova ferramenta de Estado. Vai ter um  
79 acesso pelo site do IGAM. E vai ter um documento anexo, como passo a passo  
80 inicial para cadastro. A url será ‘usoinsignificante.igam.mg.gov.br’ ou

81 'aguaonline.igam.mg.gov.br'. O lançamento vai ser feito pelo governador, e vai  
82 ter um release feito pela Agência Minas e a Ascom da SEMAD." **3) EXAME DA**  
83 **ATA DA 51ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 51ª reunião da  
84 CTIG, realizada em 17 de fevereiro de 2017. **4) APRESENTAÇÃO DA**  
85 **DEFINIÇÃO DE CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE**  
86 **ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA**  
87 **CONSTRUÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA SOBRE OS SERVIÇOS DOS**  
88 **PRESTADORES REGULADOS PELA ARSAE. Apresentação: Arsaie-MG.**  
89 Fernando Silva de Paula e Emmanuelle Machado Maia Nogueira Lima, da  
90 Arsaie, fizeram apresentação sobre a situação atual de prestação de serviços de  
91 esgotamento sanitário em Minas Gerais visando subsidiar os conselheiros a  
92 contribuírem com sugestões para a elaboração de resolução específica sobre o  
93 tema. Apresentaram ainda o processo de elaboração da resolução, com  
94 previsão para ser concluída em fevereiro de 2018, após discussões com toda a  
95 sociedade, incluindo a realização de audiência pública. Após a exposição, a  
96 conselheira Patrícia Generoso Thomaz sugeriu que fosse avaliada a  
97 possibilidade de realização de audiências públicas em maior número e com  
98 maior abrangência no Estado, não se limitando à única audiência prevista para  
99 Belo Horizonte, em setembro, conforme apresentado. Fernando Silva de  
100 Paula/Arsaie esclareceu ainda pontos destacados pelos conselheiros. O  
101 conselheiro Odorico Pereira de Araújo sugeriu que a apresentação feita pela  
102 Arsaie fosse levada também ao Fórum Mineiro de Comitês de Bacias, para que  
103 os Comitês comecem a se inteirar sobre o tema. **5) PROPOSTA DE CRIAÇÃO**  
104 **DE GRUPO DE TRABALHO PARA ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS DE**  
105 **EXCEPCIONALIDADE DE RESTRIÇÃO DE USO PARA CAPTAÇÃO DE**  
106 **ÁGUA. Apresentação: Gerência de Pesquisa e Desenvolvimento de**  
107 **Recursos Hídricos/IGAM.** A Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão  
108 deliberou por unanimidade a criação de grupo de trabalho para discutir e propor  
109 o estabelecimento de critérios de excepcionalidade de restrição de uso para  
110 captação de água, com a seguinte composição: Arsaie, Cemig, Faemg, Fiemg,  
111 Ibram, Iabr, Fonasc, Abes, Crea, Abas, ICA/UFMG e Angá. No caso da Abes e  
112 do Crea, ausentes nesta reunião, a Secretaria Executiva deverá consultar as  
113 entidades sobre o interesse em participar do GT. Ficou estabelecido, em  
114 votação por maioria, o prazo de até 365 dias para duração do grupo de trabalho,  
115 conforme proposta da Presidência. Foram registrados quatro votos favoráveis a  
116 esse prazo e quatro votos favoráveis ao prazo de 240 dias, proposto pelo  
117 representante do Fonasc. Com o voto de qualidade, a presidente Irany Maria de  
118 Lourdes Braga desempatou em favor do prazo de 365 dias. A Câmara deliberou  
119 ainda, por unanimidade, os seguintes prazos, contados a partir da data de  
120 publicação da criação do grupo de trabalho: – As entidades que compõem o GT  
121 terão até 15 dias úteis para indicar seus representantes titular e suplente, por e-  
122 mail, à Secretaria Executiva; – As demais instituições que fazem parte do  
123 Plenário do CERH, como titular ou suplente, terão 15 dias úteis para manifestar

124 à Secretaria Executiva, por e-mail, o interesse em participar do GT e informar os  
125 nomes de seus representantes. O conselheiro Antônio Giacomini Ribeiro sugeriu  
126 que as reuniões do GT sejam marcadas, sempre que possível, na mesma data  
127 da reunião da CTIG, no período da manhã, ou no dia seguinte. **Debates.** Antes  
128 da criação do grupo de trabalho pela CTIG, foram registrados os seguintes  
129 debates nesta sessão. O conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli solicitou revisão  
130 da nota jurídica sobre a criação do GT. “Eu queria pedir a revisão da nota  
131 jurídica porque ela dá a entender que a deliberação sobre a formação do GT no  
132 âmbito do CERH não foi legal, ao argumentar, com muita clareza, e, ao final,  
133 concluir que há óbice legal à formação do GT. Eu acho que isso pode ter muitas  
134 consequências para os GTs que foram instituídos naquela época,  
135 principalmente o de águas subterrâneas. Eu quero dizer que não há óbice legal  
136 do ponto de vista de o Conselho Estadual de Recursos Hídricos ter criado  
137 grupos de trabalho. A Lei 13.199, em seu artigo 4º, estabelece que: ‘O Estado  
138 assegurará, por intermédio do SEGRH-MG, os recursos financeiros e  
139 institucionais necessários ao atendimento do disposto na Constituição do Estado  
140 com relação à política e ao gerenciamento de recursos hídricos, especialmente  
141 para:’; inciso VI: ‘VI - defesa contra eventos hidrológicos críticos que ofereçam  
142 riscos à saúde e à segurança públicas ou provoquem prejuízos econômicos e  
143 sociais;’. Esse é o primeiro ponto. O segundo é que, ao Conselho Estadual de  
144 Recursos Hídricos, ‘na condição de órgão deliberativo e normativo central do  
145 SEGRH-MG, compete estabelecer, de acordo com o artigo 41, inciso VI, ‘os  
146 critérios e as normas gerais para a outorga dos direitos de uso de recursos  
147 hídricos’. E ao IGAM, na condição de entidade gestora do SEGRH-MG, de  
148 acordo com o artigo 42, ‘superintender o processo de outorga e de suspensão  
149 de direito de uso de recursos hídricos, nos termos desta lei e dos atos baixados  
150 pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos’ e ‘exercer outras ações,  
151 atividades e funções estabelecidas em lei, regulamento ou decisão do CERH-  
152 MG, compatíveis com a gestão de recursos hídricos’. Já a DN CERN nº 44/2014  
153 estabelece o Regimento Interno do CERH e, em seu artigo 4º, diz que compete  
154 ao CERH ‘estabelecer os critérios e as normas gerais para a outorga dos  
155 direitos de uso de recursos hídricos’ e ‘exercer outras ações, atividades e  
156 funções estabelecidas em lei ou regulamento, compatíveis com a gestão de  
157 recursos hídricos do Estado ou de sub-bacias de rios de domínio da União cuja  
158 gestão lhe tenha sido delegada’. E à Presidência do CERH, nos termos do artigo  
159 13 desta mesma deliberação normativa, compete: ‘constituir, “ad referendum” do  
160 Plenário, grupos de apoio técnico necessários ao seu funcionamento’, ‘decidir  
161 casos de urgência ou inadiáveis, do interesse ou salvaguarda do Conselho, “ad  
162 referendum” do Plenário’ e ‘exercer outras atividades correlatas que lhe forem  
163 conferidas’. Eu não li a parte legal das atribuições da Secretaria do Conselho no  
164 âmbito da sua instituição e da sua estruturação, mas me parece claro, com  
165 essas leituras que eu fiz, que o Conselho tinha pleno poder para estabelecer  
166 aqueles grupos que na ocasião se chamaram de grupos técnicos de trabalho,

167 mas que, de acordo com o Regimento, podemos chamar de grupos de apoio  
168 técnico. A decisão de criação deles foi em razão da excepcionalidade daquela  
169 situação de força maior, um evento climático de grande gravidade e que  
170 importava riscos à segurança do abastecimento público de várias regiões do  
171 Estado. Então eu não posso, definitivamente, concordar com a nota jurídica ao  
172 ela dar a entender que havia óbice legal à constituição daquele grupo, pois, se  
173 assim fosse, esse parecer jogaria por terra todo o trabalho do grupo de águas  
174 subterrâneas, e isso eu acho inadmissível. Então a primeira questão que eu  
175 queria ponderar aqui é que não podemos acatar esse parecer no tocante a esse  
176 aspecto. E o segundo ponto já é uma queixa. O colega Thiago apresentou seu  
177 relatório, se não me engano, no dia 2 de fevereiro de 2016, e o parecer jurídico,  
178 embora mencione números dos memorandos e das notas técnicas, não faz  
179 referências às datas. Estou falando do aspecto processual. Pelo carimbo que  
180 consta na nota técnica da gerência, o Thiago produziu a nota e a encaminhou  
181 no dia 2/2/2016. Já a data assinada pelo Márley, do jeito que está, eu não sei se  
182 foi em março ou setembro, porque está pouco legível. De qualquer forma, se for  
183 em setembro, é lastimável. Se for em março, eu acho que está razoável. De  
184 qualquer forma, isso vir para nós debatermos um ano e três meses depois eu  
185 acho realmente estarrecedor, mesmo porque nós tivemos vários meses aqui em  
186 que as reuniões da CTIG não aconteceram por falta de assunto, ao que nós  
187 fomos informados. São essas as questões que eu gostaria de ponderar porque  
188 eu acho que a efetividade dessa nota jurídica, nos termos em que está, pode ser  
189 usada para considerar nulo o trabalho do grupo que tratou das águas  
190 subterrâneas, que foi um trabalho considerável. Eu também gostaria de solicitar  
191 que este novo grupo já comece com o relatório da gerência que coordenou o  
192 trabalho do GT anterior, para que não tenhamos que refazer os caminhos que já  
193 foram feitos. Embora naquela ocasião alguns relatórios foram bastante  
194 incompletos ou pouco precisos, de alguns dos palestrantes. Mas eu acho que  
195 nós temos tempo de, nesse grupo, com a evolução que deu tempo de acontecer  
196 nesse um ano e dois meses para cá, melhorar alguma coisa. Ao se afirmar que  
197 há óbice legal no ato que gerou os dois grupos de trabalho, isso pode trazer  
198 consequências para o outro. Vamos supor que eu seja alguém que não  
199 concorde com aquilo e fale: 'Vocês têm um parecer técnico de que aquilo foi  
200 ilegal. Desconsiderem aquilo.' Então eu não posso concordar com isso. E estou  
201 afirmando que o secretário tinha todas as prerrogativas ad referendum do  
202 Conselho e teve o referendo do Conselho antes de fazer ad referendum, e não  
203 precisou. Tinha todas as prerrogativas para instituir aquele grupo, não havia  
204 nenhum óbice legal. E na época a Procuradoria não apresentou nenhum óbice  
205 legal. Então, por favor, não me venha agora dizer que há óbice legal. Pode falar  
206 assim: 'Óbice legal nas presentes circunstâncias, fora de uma época de  
207 excepcionalidade hídrica e cumprindo uma atribuição da CTIG'. Aí, ok. Mas, de  
208 forma genérica, inaceitável." Conselheiro Guilherme da Silva Oliveira: "Eu queria  
209 falar só da DN de água subterrânea. Se não me engano, na época, nós

210 constatamos que, devido à falta de uma rede de monitoramento, não era  
211 possível elaborar.” Presidente Irany Maria de Lourdes Braga: “Ela foi aprovada  
212 aqui na CTIG, foi para a CTIL, e a minha dúvida agora é se foi ao CERH.”  
213 Conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli: “Ela foi ao CERH, e o que o Guilherme  
214 está falando está correto: ela chegou à conclusão de que, sem dados de séries  
215 históricas de monitoramento, era impossível chegar a posições conclusivas. Mas  
216 estabeleceu uma série de recomendações para o Conselho com medidas para  
217 sanar aquela lacuna do monitoramento por parte do Estado. Ela foi votada e  
218 aprovada, e as recomendações foram aprovadas, embora até hoje o Estado não  
219 se dignou sequer a instituir uma câmara técnica de monitoramento, com nós já  
220 pedimos aqui.” Valéria Ferreira Borges, da Procuradoria do IGAM: “Com relação  
221 à questão da nulidade que foi levantada para as demais deliberações que  
222 criaram grupos de trabalho, primeiro, o Regimento Interno do Conselho, anterior,  
223 nem previa, não era claro em relação a criação de grupos de trabalho. Foi  
224 regulamentado a partir da DN 44. É um entendimento que teve o procurador que  
225 hoje está no IGAM, e não é incorreto. Se formos analisar o Regimento Interno,  
226 lógico que o Conselho tem todas as competências que o Gustavo relatou de  
227 gestão de recursos e tudo, mas o Regimento Interno, que trata a forma como vai  
228 trabalhar, é muito claro: realmente, são as câmaras técnicas que têm que criar  
229 os grupos de trabalho. A partir do entendimento do atual procurador, a partir de  
230 hoje, se faz assim. Esse é o meu entendimento. Em relação às outras  
231 deliberações que não passaram pela CTIG ou por outra câmara que deveria ser  
232 competente, eu não vejo como uma questão de nulidade, porque é um ato  
233 formal, e o Conselho tem essa competência de gestão. Então é administrativa, é  
234 formal, deveria ter sido pela Câmara. Mas não é pelo fato de que o Plenário que  
235 aprovou aqueles grupos anteriores que têm que ser nulos. Eu não vejo como  
236 questão de nulidade, é uma questão formal. Agora, o parecer fala em relação a  
237 esta deliberação aqui, em nenhum momento fala que as outras estão passíveis  
238 de anulação. Em relação a esta, identificou um óbice legal de se formar pelo  
239 Plenário. Volta para a Câmara Técnica para que ela forme o novo grupo. É bom  
240 esclarecer que em momento o parecer fala da criação dos outros grupos. No  
241 meu entendimento, fala deste grupo, não fala de outros.” Presidente Irany Maria  
242 de Lourdes Braga: “Eu entendo o que o Gazzinelli está dizendo. Isso tirou a  
243 legitimidade daquele grupo que levou tanto tempo trabalhando. O que acontece  
244 é que nós aqui vamos deliberar para que este grupo possa continuar nessa  
245 composição, e certamente vamos partir daquele trabalho que fizemos. Mesmo  
246 porque é experiência que conta, e foram meses, seis meses.” Conselheiro  
247 Fernando Marinho de Oliveira: “Então a posição do IGAM é que a nota jurídica é  
248 particularmente para este grupo de trabalho?” Valéria Ferreira Borges, da  
249 Procuradoria do IGAM: “Em toda nota jurídica, a Procuradoria age por fatos  
250 objetivos. Nós fazemos a nota em cima do que chegar para nós. E chegou para  
251 a criação deste grupo, então a nota se refere à criação deste grupo. Não está se  
252 referindo a grupos anteriores.” Conselheiro Fernando Marinho de Oliveira:

253 “Então para vocês não há conflito.” Valéria Ferreira Borges, da Procuradoria do  
254 IGAM: “Não. E veio para cá porque o entendimento do procurador doutor Rafael  
255 é que quem cria grupo de trabalho são as câmaras técnicas.” Conselheiro  
256 Gustavo Tostes Gazzinelli: “Se tivermos que aprovar (a nota jurídica do IGAM),  
257 eu vou pedir que se faça esse adendo, e vou pedir a consideração dos colegas.”  
258 O conselheiro representante do Fonasc solicitou ainda explicação do governo  
259 sobre os motivos da demora no encaminhamento do assunto à CTIG nove  
260 meses após a elaboração da nota jurídica do IGAM, considerando a relevância  
261 do tema. Thiago Figueiredo Santana, do IGAM: “É injustificável o prazo de nove  
262 meses. Mas, só para contextualizar as interpretações que nós tivemos sobre a  
263 criação do grupo, a primeira situação pela gerência foi a prorrogação. Só que,  
264 como teve outros trâmites, até chegar à Procuradoria, já havia finalizado o prazo  
265 existencial do grupo, definido na norma, e o procurador entendeu que não se  
266 prorroga algo que venceu. Então teve que fazer nova justificativa técnica já  
267 solicitando a criação de novo grupo. Teve todo o entendimento jurídico, questão  
268 de forma para chegar ao objetivo, que é unificar as pessoas para discutir o  
269 problema definido em Plenário. Não justifica o prazo, nós assumimos a culpa  
270 pelo prazo. Mas era só para colocar isso.” **6) PROCESSO DE OUTORGA DE**  
271 **DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA ANÁLISE E**  
272 **DELIBERAÇÃO. 6.1) Horizontes Ltda. Brumadinho/MG. Processo de**  
273 **Outorga nº 10180/2009. Apresentação: IGAM.** A CTIG se manifestou por  
274 unanimidade favorável à aprovação do parecer técnico do IGAM, que opina pelo  
275 deferimento da outorga nos termos dos autos, devendo este processo ser  
276 remetido para deliberação do Plenário do Conselho Estadual de Recursos  
277 Hídricos. Foi esclarecido pelo IGAM, conforme consta nos autos, que o presente  
278 pedido de outorga deve ser submetido ao CERH, com a CTIG mantendo sua  
279 competência consultiva para subsidiar a decisão do Conselho, considerando  
280 que o processo foi devolvido pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio  
281 Paraopeba em virtude da impossibilidade de deliberar antes da aprovação da  
282 adequação de seu estatuto, conforme determina a Deliberação Normativa  
283 CERH nº 52/2016. A Presidência registrou oito votos favoráveis à aprovação do  
284 pedido de outorga. Foram registradas ainda abstenções dos conselheiros  
285 representantes da Abas, do Fonasc e da Angá. Antes da decisão da Câmara  
286 nesta sessão, foram registradas as seguintes considerações. Conselheiro  
287 Antônio Giacomini Ribeiro: “Nós temos aqui uma outorga com canalização de  
288 um córrego que já existe, cujo objetivo está a 500 m aproximadamente do  
289 córrego, e nós só vemos aqui se o dimensionamento da tubulação é válido ou  
290 não. A questão é mais ampla, porque se está fazendo intervenção em APP, em  
291 um vale, que está fatalmente mudando a dinâmica da água nesse trecho do  
292 córrego, alterando, inclusive, com impermeabilização que vai afetar, a jusante, a  
293 descarga de pico logo após uma chuva. Está alterando o regime desse córrego,  
294 e nada aí está considerado. Então nós estamos aqui fazendo o papel apenas de  
295 validar a tubulação, o trabalho hidráulico, mas não um trabalho mais abrangente

296 que tenha, inclusive, significância ambiental, relacionado a manutenção do  
297 ambiente aquático e do seu entorno. Eu coloco isso para reflexão. Obviamente,  
298 isso deve estar ligado a um licenciamento e, no licenciamento, provavelmente,  
299 esteja contemplado. Só que nós não sabemos. Então, mais uma vez, nós  
300 fatiamos a realidade e aprovamos coisas. Essa é a minha colocação mais para  
301 reflexão, porque eu sei que não vai mudar isso, porque, tecnicamente, é isso  
302 mesmo que tem que ser feito dentro do papel do órgão gestor no que diz  
303 respeito às outorgas. Mas será que é suficiente o que nós estamos fazendo?  
304 Qual é a integração que nós estamos tendo com o aspecto mais abrangente do  
305 papel do próprio córrego naquele contexto ambiental? Se pensarmos na bacia  
306 como um todo, não adianta nada ter mecanismos de controle se não tiver água  
307 para controlar. E não vai ter realmente se não cuidarmos dos nossos rios por  
308 meio do cuidado que tem que ser dado à própria bacia como um todo.” O  
309 conselheiro Fernando Marinho de Oliveira reforçou a manifestação quanto à  
310 necessidade de conhecimento, por parte da Câmara, de informações sobre o  
311 licenciamento ambiental, para a tomada de decisão sobre a outorga, e registrou  
312 a seguinte sugestão: “Eu acho que seria interessante o IGAM trazer aqui quanto  
313 ao licenciamento ambiental, dar uma notícia, como: foi emitida autorização de  
314 intervenção em APP, a Daia, houve compensação pelo desmatamento, informar  
315 o andamento do que foi efetivado. O que nos dá um conforto, apesar de serem  
316 legislações diferentes. Passa pela informação do que foi licenciado, mas o  
317 nosso foco, sem dúvida, é o recurso hídrico.” Thiago Figueiredo Santana, do  
318 IGAM, esclareceu que se trata de legislações distintas – ambiental e de recursos  
319 hídricos – e que não é atribuição do órgão gestor das águas apresentar as  
320 informações sobre os processos de licenciamento ambiental. “Os sistemas são  
321 públicos, e nós não nos vemos confortáveis de trazer essas informações.”  
322 Presidente Irany Maria de Lourdes Braga: “Nós vamos nos ater à legislação  
323 hoje, que diz que nós temos a competência para deliberar em cima do recurso  
324 hídrico. A questão ambiental é outra lei, e é outro fórum que avalia.” Conselheira  
325 Patrícia Generoso Thomaz: “Se formos falar da legalidade, tem sempre alguma  
326 coisa que está à margem da lei. Se nós trouxermos a questão do conformismo  
327 por conta do que existe de legal hoje, não teríamos avanços legislativos. Eu  
328 gostaria que constasse também não só a necessidade de integração das  
329 informações, que elas não viessem fracionadas dessa forma, como também que  
330 neste Conselho nós estamos dentro do Sisema, que é um sistema integrado.  
331 Não há possibilidade de ser só meio ambiente, já deveria ser integrado com  
332 outras questões, meio ambiente e sociedade. Nós já fracionamos colocando só  
333 meio ambiente. Agora, se tratarmos as informações do meio ambiente de forma  
334 fracionada, nós estamos incidindo em erro. Nós estamos aqui para fazer gestão,  
335 e gestão não se faz com fracionamento de informação. Eu gostaria de registrar  
336 também a necessidade de nós não nos pautarmos somente pela legalidade e  
337 pelo conformismo. Esta Câmara tem que ter capacidade, inclusive, de ouvir as  
338 críticas do sistema como um todo, até porque ele não é perfeito.” Thiago

339 Figueiredo Santana, do IGAM: “Vocês sabem que existem a Lei Complementar  
340 140, empreendimentos com licenciamento que hoje é municipal,  
341 empreendimentos que até mesmo são dispensados de licenciamento e talvez  
342 até de outorga de grande porte. Então nós não estamos ferindo legalidade e não  
343 estamos fracionando também, mas estamos atuando dentro do âmbito de  
344 competência.” Conselheiro Odorico Pereira de Araújo: “Eu acho que nós temos  
345 que primar, primeiro, pela qualidade e pela lei. Nós estamos aqui para cumprir o  
346 que está na lei, não estamos aqui para fazer nada fora da lei.” Conforme  
347 solicitação da conselheira Patrícia Generoso Thomaz, segue reprodução das  
348 linhas 74 a 93 da ata da 51ª reunião da CTIG. A conselheira recomendou que as  
349 solicitações do Fonasc sejam atendidas a partir da próxima reunião. A  
350 recomendação sobre qualidade de apresentação dos mapas foi corroborada  
351 pelo conselheiro Edson de Oliveira Vieira nesta sessão. Ata da 51ª CTIG -  
352 Linhas 74 a 93: ‘O conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli elencou aspectos que  
353 considera pertinentes de serem apresentados para auxiliar a análise e a decisão  
354 dos conselheiros, como o contexto da microbacia e como se insere o projeto do  
355 empreendimento, coordenadas geográficas com mapas e arquivos em formatos  
356 KML ou KMZ; no caso de se anexar PDFs ao processo, que tenham qualidade  
357 suficiente para permitir a visualização das imagens constantes. “Para nós  
358 conselheiros que vamos analisar um processo, é preciso ter mais informação.  
359 Se isso é problema da URC, da Supram, faz o link para o projeto, e quem quiser  
360 conhecer melhor vai lá e analisa. Eu estou questionando o procedimento da  
361 análise e encaminhamento do parecer para nós. Eu acho que não basta só a  
362 palavra, é preciso ter mais elementos e, muitas vezes, estão no processo que foi  
363 encaminhado para a Supram. Se não quiserem passar o link, passem o PDF.”  
364 Especificamente sobre as coordenadas geográficas, o conselheiro fez a  
365 seguinte manifestação e solicitou registro em ata: “Para todo empreendimento  
366 analisado, colocar os mapas e arquivos em KML ou KMZ, para consulta dos  
367 conselheiros e de qualquer outro interessado. É uma coisa fácil de se colocar.  
368 Nós já pedimos inúmeras vezes aqui, e eu já falei inúmeras vezes que é  
369 incompetência ou má-fé do Estado. O Estado não faz isso por incompetência ou  
370 má-fé. Não tem outra hipótese, porque já tem uns quatro anos que nós estamos  
371 reclamando disso.” **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE**  
372 **RECURSO. 7.1) Rogério Carneiro Meirelles. Fazenda Guarino. Conceição**  
373 **do Rio Verde/MG. Processo de Outorga 27429/2014. Apresentação: Supram**  
374 **Sul de Minas.** Processo baixado em diligência pela Câmara para reanálise do  
375 pedido de outorga com base na metodologia atual adotada pela Supram,  
376 considerando as dúvidas levantadas pelo conselheiro Edson de Oliveira Vieira  
377 nesta sessão. A baixa em diligência foi aprovada por unanimidade pela CTIG.  
378 Seguem manifestações do conselheiro Edson de Oliveira Vieira que motivaram  
379 a decisão da Câmara pela baixa em diligência. Conselheiro Edson de Oliveira  
380 Vieira: “Eu tenho algumas dúvidas em relação a preenchimento de relatório e  
381 análise. Tem alguns pontos em que eu gostaria de saber se o IGAM tem um

382 procedimento padrão e como analisa isso. Tem algumas coisas que eu vi aqui e  
383 que se, forem implementadas no Norte de Minas, não conseguiremos barragem  
384 nenhuma lá. Eu tentei olhar e fiz esse questionamento na reunião do Conselho.  
385 Eu não vi uma metodologia específica. Tem o manual de outorga, só que ele  
386 pontua o que o proponente tem que apresentar em termos de dados. Só que na  
387 hora da análise eu fiquei em dúvida com alguns dados que foram preenchidos  
388 na tabela. Por que essa informação da primeira página está em branco? Outra  
389 pergunta é o seguinte. Eu vi aqui que tem uma Portaria 10/2010, do IGAM, que  
390 define a vazão residuária, e aqui vocês usam, como o próprio cabeçalho da  
391 tabela coloca, um resumo da vazão mensal de um ano crítico. Pelo que eu  
392 entendi, o analista tinha 21 anos de dados de vazão e pegou o ano mais crítico.  
393 Tudo bem, até o manual de outorga fala sobre isso. Eu não entendi por que ele  
394 parte do princípio, primeiro, 100% da Q7,10, o que também aqui não vai  
395 influenciar em nada. Mas eu queria saber de onde se tira 100%. O mínimo está  
396 estabelecido, mas se existe alguma regulamentação para definir se são 100,  
397 150 ou 200. Outra pergunta: por que esse reservatório partiu da metade da  
398 capacidade dele, de 50%? Principalmente, como está se tratando aqui de um  
399 ano civil e não um ano hidrológico. Em janeiro, obviamente, eu vou considerar  
400 esse reservatório cheio. E no balanço hídrico sempre partimos do pressuposto  
401 de que o sistema, inicialmente, está completo. E partiu do meio, da metade dele.  
402 Eu fiz uma análise usando a minha planilha, baseado no que vocês  
403 desenvolveram aqui. E realmente não bate. Saindo de 50% da capacidade do  
404 reservatório, com as retiradas que terão, não bate. Eu queria saber de onde  
405 parte isso, porque eu não conseguir achar em lugar nenhum. Eu estive  
406 consultando o pessoal da Supram Norte de Minas, e falou-se que é muito  
407 particular, muito do analista. Eu fico me questionando se de repente dois  
408 analistas vierem a fazer a análise na sua regional e ter resultados diferentes.  
409 Isso para mim é uma coisa complicada. Outra coisa: por que, no caso, não foi  
410 considerada precipitação, já que tinha dados de precipitação lá. Na hora em que  
411 se tem um sistema, considera-se um barramento, tem entradas e saídas, e aqui  
412 colocaram uma entrada e três saídas. A precipitação seria um dado importante  
413 aqui. Também como outro dado que não foi considerado aqui, que é a  
414 evaporação. E eu achei que, no parecer final, ficou muito aberto. A pessoa que  
415 ler não vai entender por que efetivamente não foi deferido. Estou colocando isso  
416 de uma forma geral, mas me preocupou a forma como foi colocado. Falta um  
417 pouco mais de detalhamento nessa conclusão. E eu gostaria de saber em que  
418 bases. A Regional tem diretrizes para fazer essa análise de barragem de água  
419 superficial ou subterrânea? Como é feito isso? Dentro da análise, foram  
420 colocadas 20 horas de uso de água por dia, principalmente para o principal uso,  
421 que é a irrigação, e aqui está sendo utilizado 24 horas. Eu acho que talvez a  
422 pergunta mais importante: por que se deu início na metade do reservatório e  
423 não com o reservatório cheio? Eu senti falta de maior detalhamento de qual  
424 metodologia que se usa. Na verdade, quando olhamos o manual de outorga do

425 IGAM, do que tem que constar no relatório técnico, como esses dados vão ser  
426 trabalhados ou quais tipos de dados fundamentais em determinado  
427 requerimento de outorga. Falta exatamente esclarecimento de qual metodologia  
428 vai ser usada, qual planilha e por que não disponibilizar essa planilha para o  
429 pessoal que está fazendo. E por que não negociar talvez? Em determinado mês  
430 deu negativo, negocia, veja se não tem uma outorga menor. Vai usar uma  
431 irrigação com nível que atenda à demanda da planta, o básico, que não  
432 comprometa a produtividade. Isso é possível. E nos demais meses volta à  
433 produção normal. Porque senão fica uma coisa extremamente rígida, meio que  
434 no escuro, e o pessoal tentando ver como acertar e qual metodologia irá usar.  
435 Só para terem ideia, a conclusão está extremamente solta. A pessoa que recebe  
436 esse parecer não vai saber nem aonde ela errou. 'Diante do exposto, esta  
437 equipe técnica da Supram sugere o indeferimento para captação de barragem  
438 da outorga dos direitos de uso'. Não tiveram considerações sobre onde,  
439 porventura, em eventual solicitação futura, poderia avaliar que faltou esse tipo  
440 de dado e que por isso foi reprovado." A Supram Norte de Minas solicitou que o  
441 conselheiro encaminhe suas dúvidas por e-mail para que sejam consideradas  
442 na reanálise do processo. A presidente Irary Maria de Lourdes Braga também  
443 recomendou que o conselheiro encaminhe suas dúvidas à Supram por e-mail. O  
444 conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli solicitou que o IGAM apresente um  
445 parecer técnico sobre as razões colocadas no recurso apresentado pelo  
446 empreendedor. O conselheiro representante do Fonasc registrou ainda as  
447 seguintes considerações. "Nós queremos mais do que reprodução P&B do  
448 parecer, em que não se vê imagem nenhuma e não se consegue discernir nada.  
449 Como conselheiro, eu quero receber os KMZs. O Estado não pode abrir mão,  
450 em uma instância colegiada como esta, de encaminhar para nós o que ele  
451 dispõe e que nos facilita uma análise. Essa é uma informação fundamental para  
452 qualquer parecer. Os KMZs da barragem, do empreendimento, do lugar aonde  
453 querem captar água, para fazermos uma análise devida. Estou cansado de  
454 receber parecer aqui em preto e branco, eu acho isso um desrespeito ao  
455 conselheiro." Danilo Cezar Torres Chaves, do IGAM, esclareceu que o órgão  
456 não tem atribuição de análise de outorga. "O IGAM não tem essa atribuição. Vai  
457 voltar para o IGAM, está no novo decreto, está em transição. Essa atribuição de  
458 análise de outorga é das Suprams, e nós não podemos interferir nisso, não  
459 temos autonomia para interferir nisso nem quando tem recurso. Nós estamos  
460 baixando em diligência, e vai ter análise de outro técnico. Se os dois pareceres  
461 ficarem em conflito, vai ter um superior na Supram para dar um parecer  
462 definitivo. Outra coisa é que o nosso site não permite documentos acima de 4  
463 MB, é uma limitação tecnológica." Conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli: "Esse  
464 tipo de fala eu já ouvi várias vezes aqui, porque nós sempre estamos pedindo  
465 KMZ aqui. Aí já não vou falar que é problema do IGAM, é problema da SEMAD  
466 e do Sisema. Eles arrumam desculpa esfarrapada. Podem disponibilizar no site  
467 KMZ ou KML. Um ponto, se for o ponto da outorga, é 1 KB. Se fizerem os

468 polígonos da barragem e mais alguma coisa, vai aumentar 100 KB, 200 KB, se  
469 for uma coisa bem-feita. Não é justificativa. Eu, por exemplo, recebo  
470 documentos de 300 MB da Secretaria por Dropbox, quando solicito. Então pode  
471 colocar documento mais pesado no Dropbox, com o link para o acesso. Isso não  
472 é impedimento, é falta de cultura virtual, que é uma doença crônica do Sisema,  
473 mas que eu acho que é facilmente equacionável se houver vontade política.” O  
474 conselheiro propôs e foi acatado pela Presidência solicitar à área de Tecnologia  
475 da Informação da SEMAD para prestar informações à CTIG, na próxima reunião,  
476 quanto às possibilidades de disponibilização de documentos. **7.2) Rogério**  
477 **Carneiro Meirelles. Fazenda Guarino. Conceição do Rio Verde/MG.**  
478 **Processo de Outorga 27431/2014. Apresentação: Supram Sul de Minas.**  
479 Processo baixado em diligência pela Câmara para reanálise do pedido de  
480 outorga com base na metodologia atual adotada pela Supram, considerando as  
481 dúvidas levantadas pelo conselheiro Edson de Oliveira Vieira nesta sessão. A  
482 baixa em diligência foi aprovada por unanimidade pela CTIG. **8) ASSUNTOS**  
483 **GERAIS.** Não houve manifestações. **9) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros  
484 assuntos a serem tratados, a presidente Irany Maria de Lourdes Braga declarou  
485 encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

---

486  
487 **APROVAÇÃO DA ATA**

---

488  
489  
490 **Irany Maria de Lourdes Braga**  
491 **Presidente da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão**